CONTRATO DE HONORÁRIOS

Contrato n° 01/2021

Pelo presente instrumento particular de *Contrato de Honorários Advocatícios*, acórdão e contratam entre si, de um lado o ***Dr. WILLIAMES FEITOSA DE SÁ MOURA***, brasileiro, solteiro, advogado, OAB-PI 17407, com escritório na Avenida Transamazônica, n° 215, Centro, na cidade de Oeiras -PI. E de outro lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI**, inscrita no CNPJ sob o n° **02356473/001-51**, representada neste ato por seu presidente o vereador **Sr° SEBASTIAO COELHO PIMENTEL**, RG n. 607.242 CPF 733.273.443-53 brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Quarenta, n291, bairro Centro, na cidade de Wall Ferraz - Piauí, de conformidade com as seguintes clausula:

- CLÁUSULA PRIMEIRA- O primeiro contratante se obriga a prestar seus serviços profissionais quaisquer que sejam os tipos de ações, que o segundo contratante pretenda propor.

- CLÁUSULA SEGUNDA- Em troca dos serviços prestados, o segundo contratante se obriga a pagar ao primeiro contratante, a titulo de honorários advocatícios **o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos)**, quantia esta a ser paga mensalmente, todo dia 30 (trinta) de cada mês, diretamente na conta bancária do Dr. ***WILLIAMES FEITOSA DE SÁ MOURA***, CPF: 007.699.333-78, **Agência de n°1383 Conta Poupança de n° 61629-8, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

- CLÁUSULA TERCEIRA- O total dos honorários fixados será pagos imediatamente na data retro discriminada, onde serão expedidos recibos a cada pagamento efetuado. E, toda e quaisquer despesas relativas aos processos ficarão por conta da Contratante.

- CLÁUSULA QUARTA- O *Contratado* se obriga a fornecer todas as informações necessárias a respeito dos processos, os quais serão de interesse da *Contratante*, bem como toda e qualquer solução a respeito de pendências jurídicas que se fizerem necessários ao bom e fiel andamento dos feitos.

- CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o Fórum da cidade de Picos – PI, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo do presente contrato.

- CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração desse contrato iniciara no dia 04 de janeiro de 2021 com termino em 31 de dezembro de 2021, a rescisão por umas das partes sem uma justificação plena, será cobrada a titulo de multa a quantia equivalente a 03 (três) salários mínimos.

E pôr estarem justos e acordados, assina o presente, na presença das testemunhas idôneas abaixo, em duas vias de igual teor.

Wall Ferraz (PI), 04 de Janeiro de 2021.

Sebastião Coelho Pimentel
CONTRATANTE

Williamuso Vitor de Sá Adame
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____